

TRAVESSIA SANTOS-VICENTE DE CARVALHO FICARÁ MAIS FÁCIL

A travessia Santos-Vicente de Carvalho será bem mais fácil a partir de junho próximo, com a entrada em funcionamento de um barco com capacidade para transportar mais de mil passageiros por viagem. Trata-se do «Paicará», moderna embarcação que está sendo construída no Rio de Janeiro, nos estaleiros da Mac Laren e que

deverá ser entregue ao Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, em meados de junho vindouro, segundo determinou o governador Laudo Natel.

Atualmente o percurso Santos-Vicente de Carvalho — cerca de 2 quilômetros — é feito por barcos antiquados, alguns com mais de 60 anos de fabricação, e pequenos botes, que transportam aproximadamente 6 milhões de passageiros por ano, a maioria trabalhadores.

custo de fabricação e a sua manutenção. Além disso, as manobras são bem mais fáceis e realizadas em espaços mais curtos.

ENTREGA

Após a sua conclusão, o «Paicará» será submetido a provas de mar, na baía da Guanabara, em princípios de junho. Essas provas consistem em testes de velocidade, máquinas, rotação dos motores, reversão e temperatura conferência de manobrabilidade, ensaio de todo o equipamento, bombas do potão e do equipamento contra incêndio, etc.

Em seguida, o barco seguirá viagem para Santos, onde deverá ser recebido pelo secretário dos Transportes, engenheiro Paulo Maini, pelo diretor do Departamento de Hidrovias, engenheiro Luiz Philippe Rodrigues de Nóbrega, além de outras autoridades.

Audiência a nove deputados federais

O governador Laudo Natel recebeu ontem, em audiência, no Palácio dos Bandeirantes, os deputados federais Ruy de Almeida Barbosa, José Roberto Faria Lima, Athiê Jorge Cruz, Mário Telles, Adalberto Camargo, Chaves Amarante, Maurício Leite de Toledo, Diogo Nonura e Aldo Lupo.

INTEGRANTES DO CONSELHO DE HONRARIAS E MÉRITO

O governador Laudo Natel designou ontem o sr. Paulo Lebeis Bonfim para a presidência do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, cujos demais integrantes, designados pelo mesmo ato, são os seguintes: srs. Aureliano Leite, José Pedro Leite Cordeiro, Lauro Ribeiro Escobar, Luiz Morrone, Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro Neto e Pedro Rodovalho Marcondes Chaves. Para secretária do Conselho, foi designada dona Maria Otília de Oliveira.

SÃO PAULO NO CONGRESSO DO CAFÉ NO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria da Agricultura de São Paulo estará representada no IV Congresso Nacional do Café, a realizar-se em Vitória, no Espírito Santo, de amanhã até o dia 24, pelos srs. Adolfo Carlos Camargo Vilana, do Instituto Biológico; Lourival Carmo Monaco, do Instituto Agrônomo de Campinas; e José Carlos Gonçalves, do Departamento de Orientação Técnica, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI).

O sr. Rubens Araújo Dias, titular da Pasta, estará presente à sessão de encerramento, marcada para o próximo dia 24.

PREFEITOS NO PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

Estiveram ontem no Palácio dos Bandeirantes, em contato com a Subchefia da Casa Civil para os Assuntos dos Municípios, os senhores Antônio Desidério Moretto, prefeito de Itaju; Maximiano de Souza, prefeito de Platina; Francisco Xavier Santiago, prefeito de Jaguariúna; Oswaldo Magalhães Teixeira, prefeito de Pedreira; Luiz Bissoto, prefeito de Valinhos; e Salim Anselmo Abdala, prefeito de Iacanga.

GOIÁS AGRADECE AJUDA CONTRA A POLIOMIELITE

O alto espírito público de V. Exa., autorizando o imediato atendimento à solicitação de um pulmão de aço para nosso governo e enviar especial agradecimento e gratidão dos goianos. Este o texto do telegrama enviado pelo governador Leonino Calado, do Estado de Goiás, ao governador Laudo Natel.

Recorda-se que o governo de São Paulo, há dias, quando da ampliação do surto de poliomielite em Goiás, enviou aquele Estado 15 mil doses de vacina Sabin, um pulmão de aço e colocou, à disposição das autoridades goianas, 15 leitos no Hospital das Clínicas para o atendimento dos casos mais graves.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Wandyck Freitas
Superintendente

REDAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOÓCA, 1921

Telefones

Superintendência . . . 92-2863
Dir. Administrativa . . . 92-3020
Dir. Comercial . . . 92-3024
Redação 93-0484
Serviços do Pessoal . 92-6614

RBDE INTERNA — PBX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189

DIRETORIA DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria 278-3543
Oficinas 278-0664

Venda Avulsa

Assinaturas

«Diário da Justiça»
«Diário do Executivo»

Número do dia . . Cr\$ 0,40

Número atrasado do ano Cr\$ 0,45

«Diário de Ineditórios»

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de selo e de reconhecimento de comprovante, que é isento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA MOÓCA N.º 1921

DELEGAÇÃO DE ARARAQUARA NA CHEFIA DA CASA CIVIL

Acompanhados do sr. Rubens Cruz, Prefeito Municipal, e do deputado Aldo Lupo, estiveram ontem à tarde, na Chefia da Casa Civil do Governo do Estado, mantendo demorado encontro com o sr. Henri Aidar, vinte e cinco representantes da agricultura, do comércio e da indústria araraquariense.

Em nome da delegação visitante falou o deputado Aldo Lupo, que se congratulou com o sr. Henri Aidar pela atenção que vem dispensando aos problemas do interior do Estado, «numa fiel observância do programa traçado pelo eminente Governador Laudo Natel».

Agradecendo o Chefe da Casa Civil afirmou que o seu gabinete continuaria de portas abertas para os brasileiros que, «nos municípios de São Paulo tanto trabalham e tanto se preocupam com o progresso de São Paulo e o desenvolvimento do País».

Toma posse novo diretor do GEGRAN

O novo diretor do GEGRAN — Grupo Executivo do Grande São Paulo — sr. José Carlos Pimenta, será empossado hoje pelo secretário de Economia e Planejamento, prof. Miguel Colasuonno. O ato terá lugar às 11 horas no gabinete do secretário do Planejamento.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.731, DE 19 DE ABRIL DE 1971

Altera a redação do artigo 4.º do Decreto n. 50.586, de 19 de setembro de 1968 LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O «caput» do Decreto n. 50.586, de 19 de setembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º — O Conselho ora instituído será integrado por sete (7) membros, de livre escolha do Governador do Estado, todos de conduta ilibada e notório conhecimento da matéria.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre a inclusão dos cargos de Artífice nos anexos do Decreto de 29 de junho de 1970, que aplicou nos cargos da Parte Especial do Quadro da Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC —, o Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de Artífice a que se refere o artigo 10 do Decreto de 29 de junho de 1970, que aplicou aos funcionários da Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, as disposições do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970, ficam incluídos no Anexo II daquele decreto, na conformidade do Anexo deste decreto.

Artigo 2.º — Aplicam-se no que couber, nas mesmas bases, termos e condições, aos cargos de que trata este decreto, as disposições do Decreto de 29 de junho de 1970 que dispôs sobre a aplicação à Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC — do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 3.º — O prazo a que se refere o artigo 36 do Decreto de 29 de junho de 1970 que dispôs sobre a aplicação à Superintendência de Água e Esgotos

da Capital — SAEC — do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, será contado, para os servidores que passam a ser por ele abrangidos, a partir de data da publicação deste Decreto.

Artigo 4.º — As alterações de denominação de classificação em diferentes partes ou tabelas dos cargos autárquicos, operadas pela aplicação do Decreto de 29 de junho de 1970 à Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC — do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, e demais normas dele decorrentes, não modificam, salvo expressa determinação legal, a situação jurídica do respectivo ocupante.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores extranumerários não beneficiados pelo artigo 9.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, de 13 de maio de 1967 e dispositivos legais complementares.

Artigo 5.º — Ficam extintos os cargos vagos de Artífice I, II, III, IV, V, VI do Quadro da Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC.

Artigo 6.º — A despesa decorrente da aplicação deste decreto, correrá por conta da verba própria do orçamento da Autarquia.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de julho de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1971.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

NOTA — O anexo, a que se refere o artigo 1.º deste decreto, será publicado posteriormente.

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos servidores extranumerários da Superintendência de Água e Esgotos da Capital SAEC — a que se refere o inciso II do artigo 35 do Decreto de 29 de junho de 1970

LAUDO NATEL, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As funções dos extranumerários a que se refere o inciso II do artigo 35 do Decreto de 29 de junho de 1970, ficam enquadradas no Grau «A» da referência atribuída às respectivas funções, segundo a classificação e denominação constantes das tabelas anexas que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correram por conta das dotações próprias do orçamento da Autarquia.